

Lei n.º 321

000746-2

Projeto de Lei n.º 326

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais três cadeiras para atenderem os cursos primários municipais.

Art. 2.º - O crédito para atender as despesas com a presente lei correrá pela rubrica "despesas diversas".

Art. 3.º - A presente lei vigorará até 15 de dezembro do corrente ano.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira 25 de julho de 1955
Ulysses B. de A.

Inclua-se na ordem
do dia

Em 26-7-755-

Jacob Hädler

Presidente

Aprovado em 1.ª discussão

Em 27-7-755

Durval Stelli

José Aristoteles Dias Junior

Adalberto Gregório

Ermano de Fátima

Adalberto Gregório

Wesley Tan Junjinski

Ricardo Borges Leães

Arthur Basal

125
Aprovado em 2.ª discussão

Em 28-7-95

Quintal Still
José Aristoteles Dias Junior
Adão Exeluzgash
Bernardus Trope
Adalberto Beckner
Wiccyplanz Junguiskir
Ricardo Borges Liras
Arthur Barão

Aprovado em 3.ª discussão

Em 29-7-95

Quintal Still
José Aristoteles Dias Junior
Adão Exeluzgash
Bernardus Trope
Adalberto Beckner
Wiccyplanz Junguiskir
Ricardo Borges Liras
Arthur Barão

Lei n° 322

Projeto de Lei 326.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Cemitério Municipal, o serviço de cadastros.

Art 2º Fica aberto o crédito de cinco mil cruzeiros para atender as despesas decorrentes com esse serviço.

Art 3º - A verba do Cemitério cobrirá as despesas desse serviço.

Palmeira, 25 de julho 1955
Rogério Bello.

Inclua-se na ordem do dia

Em 26-7-55

Jacob Fiadler
Presidente

Aprovado em 1.ª discussão

Em 27-7-55

Durval Stoll

José Aristotiles Dias Junior

Adalberto

Hyacinth

Adalberto

Wicryslan

Ricardo Borges Lima

Arthur Barão

Aprovado em 2: discutido

Em 28-7-955

Durval, Stoff

Adalberto Mackuco

Jose Aristoteles Dias Junior

Adão Exeluznik

Renato Tereza

Meicyslauzinski

Ricardo Borges Lira

Arthur Barão

Aprovado em 3: discutido

Em 29-7-955

Durval, Stoff

Adalberto Mackuco

Jose Aristoteles Dias Junior

Adão Exeluznik

Renato Tereza

Meicyslauzinski

Ricardo Borges Lira

Arthur Barão